

## **LEI N.º 2.515, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
VENDER VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE”.**

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado vender o seguinte veículo da municipalidade:

I- 01 (um) veículo marca VW, modelo Polo Sedan 1.6, placas CZA-2106, chassis n. 9BWDB09N29P028807, combustíveis gasolina/álcool, cor preta, ano de fabricação e modelo 2009, avaliado no valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Artigo 2º** - Os valores auferidos com o leilão de venda do veículo citado no artigo anterior serão revertidos para a aquisição de outros bens municipais.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de outubro de 2009.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado